



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº123/06 E IN SEGES/ME Nº 73/2022.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinairo(a), por profissional qualificado(a), para o desenvolvimento de oficinas de artesanato destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhora do Porto/MG.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 10:00 horas do dia 10/08/2026

ABERTURA DE PROPOSTAS: Às 10:00 horas do dia 10/08/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma De Licitações Licitar Digital –
www.licitardigital.com.br

PORTARIA Nº 011/2026: Pregoeiro(a) Monique dos Reis Alves

TIPO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital PE 016/2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO – MG, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Sra. Monique dos Reis Alves e pela Equipe de Apoio, designada pela portaria Nº 011/2026 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, através do endereço eletrônico www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, www.senhoradoporto.mg.gov.br.

1.5. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o endereço eletrônico www.licitardigital.com.br ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinairo(a), por profissional qualificado(a), para o desenvolvimento de oficinas de artesanato destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes nos anexos a este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas físicas e empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art 14 da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10. Consórcio de empresas¹, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

¹A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato de que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5.7. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art 4º § 2º da Lei 14.133/2021. cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de Propostas.

6.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados **apenas pelo licitante vencedor** em formato digital, após o encerramento da fase de lances, via sistema, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de **duas horas**, prorrogável por igual período nas seguintes situações:

I - Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - De ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

6.3.1. Após a apresentação dos documentos de habilitação conforme 6.3 deste Edital, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência.

6.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo(a) Pregoeiro(a), de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total dos itens;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, marca, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO do **Licitante Vencedor** deverão ser anexados no sistema, após a convocação feita pelo Pregoeiro(a), e sua ausência ensejará em INABILITAÇÃO.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e constam detalhados no Termo de Referência

Nota 01 – A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, terão-se como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – A ausência de anexação de certidão fiscal, social e trabalhista que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o(a) Pregoeiro(a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e Contratada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Pregoeiro(a).

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.21.1. O mesmo interregno de tempo aplica-se aos demais casos de suspensão, tendo em vista que o art. 43 da IN SEGES/ME 73/2022 determina que uma vez suspensão, a retomada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

da sessão somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema, com antecedência mínima de 24 horas, e com registro em ata.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal 8.538/2015.

9.23.1. Em caso de empate ficto, deverá ser concedido tratamento favorecido às MEs/EPPs participantes do certame, sendo assegurado a essas, a oportunidade de apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 3 (três) minutos, visando cobrir a oferta daquela considerada vencedora do certame (empresa de grande porte), situação na qual será adjudicado em favor da referida microempresa/empresa de pequeno porte.

9.23.2. Nessas condições, consideram-se empatadas as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance.

9.23.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, **assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:**

9.25.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.25.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.25.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.25.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.25.5. Empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.25.6. Empresas brasileiras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- 9.25.7.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.25.8.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 9.26.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas
- 9.27.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.28.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.29.** Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado, quando for o caso. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 9.30.** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 10.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 10.3.** A Administração poderá, em caso de suspeita de inexequibilidade, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas conforme orientações constantes no Anexo III.
- 10.4.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será constada em ata;
- 10.5.** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 10.6.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

10.7. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como: metodologia, capacidade técnica, prazo de execução, encaminhados por meio eletrônico, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7.1. A proponente provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, contadas da convocação, apresentar catálogo, prospecto ou ficha técnica das propostas ofertadas, especificamente no que diz respeito aos itens indicados pelo Pregoeiro(a), em língua portuguesa ou acompanhados de tradução, contendo informações suficientes para comprovação do atendimento às especificações exigidas neste Termo de Referência.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor/mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão também desclassificadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do(a) Pregoeiro(a).

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação do serviço.

11.8. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A proposta final do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do lote (quando for o caso), cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua proposta no prazo 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período desde que aprovado pela administração.

12.1.2. Ao final do certame, deverá o licitante vencedor atualizar a proposta em até 02 (dois) dias úteis, com os descontos ofertados de forma homogênea, mantendo-se a proporção de desconto para cada item, a fim de evitar jogo de planilhas

12.3. O licitante vencedor deverá encaminhar por e-mail compras@senhoradoporto.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13. DO RECURSO

13.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista, econômica financeira e qualificação técnica, da vencedora, conforme o exigido no Termo de Referência, para que qualquer licitante manifeste “imediatamente” após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, limitado o tempo em até dez minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica a preclusão desse direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

13.3. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a preclusão do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a participante vencedora será convocada via sistema eletrônico (Plataforma Licitar Digital) a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

15.4. Como condição prévia para assinatura de Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

15.4.1. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

15.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, a pessoa física ou o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e (Licitar Digital) para firmar/assinar o Contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta contratual em anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.1.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.2. O Contrato celebrado poderá ser extinto a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.

b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultado o(a) Pregoeiro(a) ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para a execução, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

18.4. É vedado à fornecedora Contratada subcontratar total ou parcialmente a execução sem autorização expressa da Administração.

18.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

18.6. O(A) PREGOEIRO(A), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.7. É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

18.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, nos dias úteis. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

18.10. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou www.senhoradoporto.mg.gov.br

18.11. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

18.12. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

18.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.13.1. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

18.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

18.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

18.18. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato
- c) **Anexo III** - Diligência De Comprovação De Exequibilidade De Preços

Senhora do Porto/MG, 22 de julho de 2026.

Deisiane Miranda Nunes
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

- 1.1. Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

II. OBJETO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

2.1. Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficinheiro(a), por profissional qualificado(a), para o desenvolvimento de oficinas de artesanato destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhora do Porto/MG, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com possibilidade de prorrogação, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2.3. O objeto da presente contratação pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais de mercado, especialmente quanto à carga horária, cronograma, locais de execução, público atendido, atividades a serem desenvolvidas, qualificação mínima exigida e forma de acompanhamento. Desta forma, entende-se que o objeto desta contratação é classificado como serviço comum para fins do disposto no art. 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Objetivo: Contratação de profissional qualificadas para prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de oficinas de artesanato, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme necessidade, na <u>comunidade de São José do Jacaré</u>. Informações sobre a oficina de atividade física e recreação do CRAS: As atividades deverão contemplar aulas teóricas e práticas em diferentes técnicas artesanais, tais como pintura, bordado, crochê, tricô, costura criativa, reciclagem artesanal, decoração, trabalhos manuais e demais modalidades correlatas, visando à promoção da inclusão social, geração de renda, desenvolvimento cultural, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização da economia criativa. As professoras contratadas deverão: • Planejar e ministrar aulas e oficinas; • Elaborar cronogramas e atividades; • Orientar e acompanhar os participantes durante as atividades; • Zelar pela organização dos materiais e do espaço utilizado;	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

	• Incentivar a criatividade, coordenação motora e desenvolvimento artístico dos alunos; • Apresentar relatórios de atividades quando solicitado pela contratante. Oficinas de Atividade e Recreação: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) utiliza essas oficinas como estratégias para incentivar a participação em grupos, melhorar a qualidade de vida e complementar o trabalho social com famílias. Estas oficinas ajudam a prevenir situações de risco social e são estruturadas conforme os três eixos orientadores do SCFV: - Convivência Social; - Direito de Ser; - Participação Social. Para a prestação destes serviços, é necessária uma profissional de nível médio, mas deverá observar critérios de qualificação técnica, experiência comprovada na área de artesanato e capacidade de condução de oficinas em grupo. A carga horária prevista é de 26 horas semanais, conforme o cronograma da Secretaria de Assistência Social.		
02	Objetivo: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de oficinas de artesanato, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme necessidade, na <u>cidade de Sra do Porto</u>. Informações sobre a oficina de atividade física e recreação do CRAS: As atividades deverão contemplar aulas teóricas e práticas em diferentes técnicas artesanais, tais como pintura, bordado, crochê, tricô, costura criativa, reciclagem artesanal, decoração, trabalhos manuais e demais modalidades correlatas, visando à promoção da inclusão social, geração de renda, desenvolvimento cultural, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização da economia criativa. As professoras contratadas deverão: • Planejar e ministrar aulas e oficinas; • Elaborar cronogramas e atividades; • Orientar e acompanhar os participantes durante as atividades; • Zelar pela organização dos materiais e do espaço utilizado; • Incentivar a criatividade, coordenação motora e desenvolvimento artístico dos alunos; • Apresentar relatórios de atividades quando solicitado pela contratante. Oficinas de Atividade e Recreação:	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

	O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) utiliza essas oficinas como estratégias para incentivar a participação em grupos, melhorar a qualidade de vida e complementar o trabalho social com famílias. Estas oficinas ajudam a prevenir situações de risco social e são estruturadas conforme os três eixos orientadores do SCFV: - Convivência Social; - Direito de Ser; - Participação Social. Para a prestação destes serviços, é necessária uma profissional de nível médio, mas deverá observar critérios de qualificação técnica, experiência comprovada na área de artesanato e capacidade de condução de oficinas em grupo. A carga horária prevista é de 26 horas semanais, conforme o cronograma da Secretaria de Assistência Social.		
03	Objetivo: Prestação de serviços de ensino e desenvolvimento de oficinas de artesanato, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme necessidade, na <u>cidade de Sra do Porto</u>. Informações sobre a oficina de atividade física e recreação do CRAS: As atividades deverão contemplar aulas teóricas e práticas em diferentes técnicas artesanais, tais como pintura, bordado, crochê, tricô, costura criativa, reciclagem artesanal, decoração, trabalhos manuais e demais modalidades correlatas, visando à promoção da inclusão social, geração de renda, desenvolvimento cultural, fortalecimento de vínculos comunitários e valorização da economia criativa. As professoras contratadas deverão: • Planejar e ministrar aulas e oficinas; • Elaborar cronogramas e atividades; • Orientar e acompanhar os participantes durante as atividades; • Zelar pela organização dos materiais e do espaço utilizado; • Incentivar a criatividade, coordenação motora e desenvolvimento artístico dos alunos; • Apresentar relatórios de atividades quando solicitado pela contratante. Oficinas de Atividade e Recreação: O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) utiliza essas oficinas como estratégias para incentivar a participação em grupos, melhorar a qualidade de vida e complementar o trabalho social com famílias. Estas oficinas ajudam a prevenir situações de risco social e são estruturadas conforme os três eixos orientadores do SCFV: - Convivência Social;	MÊS	12



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- Direito de Ser; - Participação Social. Para a prestação destes serviços, é necessária uma profissional de nível médio, mas deverá observar critérios de qualificação técnica, experiência comprovada na área de artesanato e capacidade de condução de oficinas em grupo. A carga horária prevista é de 26 horas semanais, conforme o cronograma da Secretaria de Assistência Social		
---	--	--

III. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021)

3.1. A contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficineiro(a), por profissional qualificado(a), fundamenta-se na necessidade de fortalecimento das ações socioassistenciais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhora do Porto/MG, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

3.2. A demanda decorre da necessidade de promover atividades de convivência, integração social, desenvolvimento de habilidades e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos acompanhados pela política municipal de assistência social.

3.3. As oficinas de artesanato constituem instrumento de inclusão social, valorização cultural, incentivo à criatividade, coordenação motora, participação comunitária e, quando possível, estímulo à geração de renda, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

3.4. A contratação também se justifica pela necessidade de disponibilização de profissionais qualificados para planejamento, ministração e acompanhamento das oficinas, considerando a demanda existente nos grupos atendidos pelo CRAS e pelo SCFV, incluindo idosos, pessoas inscritas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), crianças, adolescentes, comunidade quilombola e demais usuários dos serviços socioassistenciais.

3.5. Os benefícios diretos e indiretos esperados consistem na ampliação e continuidade das atividades ofertadas, melhoria da organização dos grupos, fortalecimento da convivência social, prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social, incentivo à participação dos usuários e aprimoramento dos serviços públicos prestados pela assistência social municipal.

3.6. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, que ficará responsável pela definição dos grupos, locais de atendimento, cronograma, fornecimento dos materiais necessários e acompanhamento da execução das atividades, de acordo com as necessidades do serviço público.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

4.1. Diante da necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhora do Porto/MG, entende-se como solução adequada a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficineiro(a), por profissional qualificado(a), destinado ao desenvolvimento de oficinas de artesanato no âmbito das ações socioassistenciais do Município.

4.2. A solução compreende a execução de oficinas de artesanato voltadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4.3. As oficinas destinam-se ao atendimento dos grupos acompanhados pela política municipal de assistência social, incluindo idosos, pessoas inscritas no Cadastro Único, beneficiários do Programa Bolsa Família, beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC), crianças, adolescentes, comunidade quilombola e demais usuários atendidos pelos serviços socioassistenciais.

4.4. A contratação será estruturada em 03 (três) itens, correspondendo cada item à prestação dos serviços por 01 (um) profissional distinto, com carga horária prevista de 26 (vinte e seis) horas semanais por item, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.5. O Item 01 corresponderá à prestação de serviços de oficinas de artesanato na comunidade de São José do Jacaré, visando atender aos usuários acompanhados naquela localidade, conforme as demandas socioassistenciais identificadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.6. O Item 02 corresponderá à prestação de serviços de oficinas de artesanato na cidade de Senhora do Porto/MG, no âmbito das ações socioassistenciais desenvolvidas na sede do Município, conforme o planejamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e as necessidades dos grupos atendidos pelo CRAS e pelo SCFV.

4.7. O Item 03 também corresponderá à prestação de serviços de oficinas de artesanato na cidade de Senhora do Porto/MG, em complementação ao Item 02, diante da necessidade de disponibilização de mais de um profissional para atendimento da demanda existente na sede do Município, observada a organização definida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

4.8. A distribuição específica dos grupos, públicos beneficiários, locais de realização das oficinas, dias e horários de execução ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planejamento interno, demanda dos usuários, organização do CRAS e programação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

4.9. A solução contempla a execução de aulas teóricas e práticas em diferentes técnicas artesanais, tais como pintura, bordado, crochê, tricô, costura criativa, reciclagem artesanal, decoração, trabalhos manuais e demais modalidades correlatas compatíveis com os objetivos da política socioassistencial.

4.10. As atividades deverão contribuir para a promoção da inclusão social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, desenvolvimento cultural, incentivo à criatividade,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

coordenação motora, convivência em grupo, valorização da economia criativa e, quando possível, estímulo à geração de renda.

4.11. O profissional responsável pela execução das oficinas deverá planejar e ministrar aulas, elaborar cronogramas e atividades, orientar e acompanhar os participantes durante a execução das práticas artesanais, zelar pela organização dos materiais e do espaço utilizado, incentivar o desenvolvimento artístico dos usuários e apresentar relatórios das atividades quando solicitado pela Administração.

4.12. As oficinas deverão observar os eixos orientadores do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), especialmente a convivência social, o direito de ser e a participação social, funcionando como estratégia de incentivo à participação em grupos, melhoria da qualidade de vida e complementação do trabalho social com famílias.

4.13. A solução também considera os atendimentos atualmente realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tais como oficinas de artesanato com o Grupo Girassol da terceira idade, oficinas de artesanato na Comunidade Quilombola e oficinas de artesanato com crianças e adolescentes.

4.14. Para adequada execução dos serviços, o profissional deverá possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio, qualificação técnica compatível, experiência comprovada na área de artesanato e capacidade de condução de oficinas em grupo, sem prejuízo de outras exigências objetivas previstas neste Termo de Referência.

4.15. Na hipótese de contratação de pessoa jurídica, esta deverá indicar profissional(is) responsável(is) pela execução das oficinas, os quais deverão atender aos requisitos mínimos de qualificação, experiência e capacidade técnica exigidos para o desenvolvimento das atividades.

4.16. Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social fornecer ao contratado as informações necessárias sobre o funcionamento das oficinas, disponibilizar a relação dos locais e participantes, indicar endereços e contatos necessários à organização das atividades, bem como orientar e acompanhar, quando necessário, a execução dos serviços.

4.17. Os materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme planejamento, proposta de trabalho ou plano de ação aprovado, não integrando o objeto principal da contratação o fornecimento de insumos pelo contratado, salvo previsão expressa em sentido diverso neste Termo de Referência.

4.18. Por se tratar de prestação de serviços de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos, a contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.19. Não será adotado o Sistema de Registro de Preços, considerando que a demanda se encontra previamente definida quanto ao período de execução e aos quantitativos estimados, com prazo previsto de 12 (doze) meses, não se tratando de necessidade eventual, futura ou de quantitativo incerto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

4.20. Considerando a natureza do objeto, não se aplicam exigências relacionadas à garantia de bens, manutenção ou assistência técnica típica de equipamentos. A adequada execução da solução será assegurada por meio do acompanhamento contratual, comprovação da carga horária, apresentação de relatórios, verificação das atividades realizadas, controle da frequência das oficinas e possibilidade de correção de falhas ou glosa proporcional em caso de inexecução parcial.

4.21. A solução escolhida apresenta adequação técnica e econômica, pois permite à Administração assegurar a continuidade das atividades socioassistenciais, ampliar o atendimento aos usuários, organizar a execução por cronograma, acompanhar os resultados obtidos e selecionar prestador qualificado mediante procedimento competitivo, transparente e isonômico.

4.22. Dessa forma, a solução proposta mostra-se compatível com a necessidade pública identificada, contribuindo para o fortalecimento das ações do CRAS e do SCFV, para a promoção da inclusão social, para a valorização cultural e para o desenvolvimento de habilidades dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

5.1. Entende-se necessário que o objeto da contratação apresente requisitos mínimos de qualificação, execução, segurança e acompanhamento, a fim de garantir a adequada prestação dos serviços de oficinas de artesanato no âmbito das ações socioassistenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhora do Porto/MG.

5.2. O contratado deverá ser pessoa física ou jurídica apta à prestação dos serviços, devendo comprovar qualificação compatível com o objeto, experiência na área de artesanato e capacidade para condução de oficinas em grupo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

5.3. O profissional responsável pela execução das oficinas deverá possuir, no mínimo, escolaridade de nível médio, bem como conhecimento prático em técnicas artesanais, tais como pintura, bordado, crochê, tricô, costura criativa, reciclagem artesanal, decoração, trabalhos manuais e demais modalidades correlatas.

5.4. A comprovação da qualificação e experiência poderá ocorrer por meio de certificados, declarações, atestados, portfólio, comprovação de atuação anterior em oficinas, cursos, projetos sociais, atividades artesanais ou documentos equivalentes capazes de demonstrar a aptidão do profissional para execução do objeto.

5.5. Na hipótese de participação de pessoa jurídica, esta deverá indicar o(s) profissional(is) responsável(is) pela execução das oficinas, os quais deverão atender aos mesmos requisitos mínimos de escolaridade, qualificação, experiência e capacidade técnica exigidos para pessoa física.

5.6. Para fins de assinatura do contrato, a pessoa jurídica vencedora deverá apresentar comprovação de vínculo entre o profissional indicado e a empresa, admitidas, de maneira não exaustiva, as seguintes formas: sócio constante do contrato social; empregado com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

vínculo formal, mediante CTPS ou contrato de trabalho; contrato de prestação de serviços vigente; ou contrato de prestação de serviços futuros.

5.7. A substituição do profissional indicado pela pessoa jurídica somente poderá ocorrer mediante prévia comunicação à Administração e desde que o substituto comprove atender aos requisitos mínimos exigidos neste Termo de Referência.

5.8. Cada item corresponderá à execução dos serviços por 01 (um) profissional distinto, com carga horária prevista de 26 (vinte e seis) horas semanais por item, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

5.9. A pessoa física poderá participar e apresentar proposta para um ou mais itens. Caso seja vencedora de mais de um item, deverá comprovar, antes da assinatura do contrato, a compatibilidade de horários para execução integral da carga horária correspondente aos itens adjudicados, considerando que cada item corresponde a 26 (vinte e seis) horas semanais. Não comprovada a compatibilidade, a pessoa física deverá optar pelo item que pretende executar, observadas as regras previstas no edital.

5.10. Na hipótese de contratação de pessoa física, os serviços deverão ser executados pessoalmente pelo contratado, sendo vedada a substituição por terceiros sem prévia e expressa autorização da Administração. Eventual substituição, em caráter excepcional, somente poderá ocorrer mediante justificativa aceita pela Administração e comprovação de que o substituto atende integralmente aos requisitos de qualificação, escolaridade, experiência e capacidade técnica exigidos neste Termo de Referência.

5.11. O contratado deverá executar as oficinas conforme planejamento, cronograma, locais, grupos e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, observadas as necessidades do CRAS e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

5.12. O contratado deverá planejar e ministrar aulas, elaborar cronogramas e atividades, orientar e acompanhar os participantes durante as práticas artesanais, zelar pela organização dos materiais e do espaço utilizado, incentivar a criatividade e o desenvolvimento artístico dos usuários e apresentar relatórios de atividades quando solicitado pela Administração.

5.13. As atividades deverão ser adequadas ao público atendido, especialmente crianças, adolescentes, adultos e idosos, devendo observar linguagem acessível, metodologia compatível com a faixa etária, cuidado com limitações dos participantes e ambiente seguro para execução das oficinas.

5.14. Os materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não integrando o objeto principal da contratação o fornecimento de insumos pelo contratado, salvo previsão expressa em sentido diverso.

5.15. O contratado deverá utilizar os materiais disponibilizados de forma adequada, responsável e econômica, evitando desperdícios, zelando pela conservação dos bens e contribuindo para a organização do ambiente ao final das atividades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

5.16. As oficinas deverão incentivar, sempre que compatível com o planejamento da Secretaria, práticas sustentáveis, reaproveitamento de materiais, reciclagem artesanal, uso consciente de insumos e descarte adequado dos resíduos gerados.

5.17. O contratado deverá manter conduta compatível com a natureza socioassistencial das atividades, observando urbanidade, respeito aos usuários, sigilo quanto às informações pessoais recebidas, proteção de dados e cuidado especial com públicos em situação de vulnerabilidade social.

5.18. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração, mediante verificação do cumprimento da carga horária, realização das oficinas, apresentação de relatórios, frequência das atividades, atendimento ao cronograma e qualidade da execução.

5.19. Os requisitos previstos neste tópico são considerados necessários e suficientes para assegurar a seleção de prestador apto à execução do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade e sem caracterizar exigências excessivas ou incompatíveis com a natureza comum dos serviços.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

6.1. O objeto deste Termo de Referência deverá ser executado de forma contínua, durante o prazo de vigência contratual, mediante prestação de serviços de oficinas de artesanato, observada a carga horária de 26 (vinte e seis) horas semanais por item, conforme cronograma, locais, grupos e orientações definidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

6.2. Cada item corresponderá à execução dos serviços por 01 (um) profissional distinto, sendo o Item 01 destinado à comunidade de São José do Jacaré e os Itens 02 e 03 destinados à cidade de Senhora do Porto/MG, cabendo à Secretaria Municipal de Assistência Social organizar a distribuição específica dos grupos, públicos beneficiários, dias, horários e locais de realização das oficinas, conforme planejamento interno, demanda dos usuários, organização do CRAS e programação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

6.3. As oficinas deverão contemplar aulas teóricas e práticas em técnicas artesanais, tais como pintura, bordado, crochê, tricô, costura criativa, reciclagem artesanal, decoração, trabalhos manuais e demais modalidades correlatas, adequadas ao público atendido e aos objetivos da política municipal de assistência social.

6.4. O contratado deverá planejar e ministrar as oficinas, elaborar cronogramas e atividades, orientar e acompanhar os participantes durante a execução das práticas artesanais, zelar pela organização dos materiais e do espaço utilizado, incentivar a criatividade, a coordenação motora e o desenvolvimento artístico dos usuários, bem como apresentar relatórios de atividades quando solicitado pela Administração.

6.5. Os materiais de consumo e permanentes necessários ao desenvolvimento das oficinas serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

contratado utilizá-los de forma adequada, responsável e econômica, evitando desperdícios, zelando pela conservação dos bens e contribuindo para a organização do ambiente ao final das atividades.

6.6. A execução dos serviços deverá observar as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, especialmente quanto ao funcionamento das oficinas, relação dos locais e participantes, horários, grupos atendidos, uso dos materiais, conduta perante os usuários, proteção de dados pessoais e cuidado especial com crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos.

6.7. O acompanhamento da execução será realizado pelo fiscal do contrato, que verificará o cumprimento da carga horária, a realização das oficinas, a compatibilidade das atividades com o cronograma aprovado, a qualidade da execução, a frequência das atividades e os relatórios apresentados pelo contratado.

6.8. Em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, o objeto deste Termo será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante verificação inicial da execução dos serviços, da carga horária, dos relatórios e das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado ou atesto que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou nas orientações formais da Secretaria Municipal de Assistência Social, hipótese em que a contratada deverá promover a correção das falhas, reposição da atividade não executada, adequação do serviço ou outra providência cabível, no prazo definido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de glosa proporcional e das penalidades cabíveis.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, fiscal ou ético-profissional da contratada pelos prejuízos decorrentes da inobservância das obrigações assumidas, respondendo integralmente por quaisquer danos causados ao Município, aos usuários atendidos ou a terceiros em razão da execução dos serviços.

6.11. Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, deslocamentos, alimentação, transporte e quaisquer outras obrigações legais ou operacionais necessárias à prestação do serviço, correrão por conta exclusiva da contratada, não gerando vínculo empregatício entre seus profissionais e a Administração Pública.

6.12. A fiscalização contratual exercida pela Administração limitar-se-á ao acompanhamento da execução do objeto, verificação do cumprimento das obrigações pactuadas, avaliação dos resultados e adoção das providências cabíveis em caso de descumprimento, não caracterizando subordinação jurídica, vínculo empregatício ou relação funcional entre o contratado, seus profissionais e o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

7.1. A Administração Municipal designará um Gestor e um Fiscal do Contrato, responsáveis por acompanhar a execução dos serviços de oficinas de artesanato, garantindo o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

7.2. O Fiscal do Contrato deverá registrar e relatar eventuais irregularidades na execução dos serviços, especialmente quanto ao cumprimento da carga horária, cronograma, realização das oficinas, apresentação de relatórios, qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento às orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social, podendo solicitar ajustes e providências à contratada para garantir o adequado atendimento da demanda.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as condições estabelecidas no Termo de Referência e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação, suspensão do contrato ou outro fato devidamente justificado que comprometa a execução das oficinas, o cronograma de execução poderá ser ajustado ou prorrogado pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante registro próprio ou simples apostila, quando cabível.

7.5. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de meio eletrônico para encaminhamento de orientações, solicitações, notificações, relatórios, cronogramas e demais comunicações relacionadas à execução contratual.

7.6. A Secretaria Municipal de Assistência Social poderá convocar o contratado ou seu representante para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de necessidade de adequação do cronograma, correção de falhas, reorganização das atividades ou esclarecimentos sobre a execução das oficinas.

7.7. O Fiscal do Contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relevantes e determinando o que for necessário à regularização de falhas, atrasos, ausências, descumprimento de carga horária, inadequação das atividades ou outras desconformidades observadas.

7.8. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade decorrente da execução dos serviços, não implicando corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes por falhas, danos ou prejuízos causados pelo contratado.

7.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração, aos usuários atendidos ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

VIII. DO PAGAMENTO (Art. 6º, inc. XXIII, “g”)

8.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo será efetuado pelo Município, por processo legal, após a liquidação da despesa, nas condições exigidas e apresentação dos documentos fiscais devidos em até 30 (Trinta) dias, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1. O prazo de validade;

8.2.2. A data da emissão;

8.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.2.5. O valor a pagar; e

8.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente ou ainda através de pix.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.8. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei n. 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital e em seus anexos.

9.2. A prestação do objeto será continuada, pelo prazo estimado de 12 (doze) meses, sendo a contratação estruturada em 03 (três) itens, correspondendo cada item à execução dos serviços por 01 (um) profissional distinto, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.3. Para fins de habilitação será solicitada a seguinte documentação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

9.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, no caso de firma individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação;
- c) Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3.3. Regularidade Econômica e Financeira

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado.
- b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

$$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$$

- c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.3.4. Habilitação Técnica

- a) comprovação de escolaridade mínima de nível médio do profissional responsável pela execução das oficinas;
- b) comprovação de qualificação, experiência ou conhecimento prático na área de artesanato, admitida a apresentação de certificados, declarações, atestados, portfólio, contratos anteriores, comprovação de participação ou ministração de cursos, oficinas, projetos sociais ou documentos equivalentes;
- c) no caso de pessoa jurídica, indicação nominal do profissional que executará os serviços, acompanhado dos documentos comprobatórios de que este atende aos requisitos técnicos exigidos neste instrumento;

9.3.5. Da habilitação para pessoa física

I – Quando o profissional interessado for pessoa física, deverá comprovar habilitação legal para o exercício da atividade correspondente ao item pretendido, mediante apresentação da documentação técnica prevista no item 9.3.4 deste Termo de Referência.

II – O profissional deverá declarar que executará pessoalmente os serviços, sendo vedada a sua substituição por terceiro sem prévia autorização da Administração e sem a correspondente comprovação da habilitação técnica exigida.

III – Para fins de habilitação, a pessoa física deverá apresentar também os seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identificação com foto;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade perante a Seguridade Social e trabalhista;
- f) certidão negativa de insolvência civil;
- g) declaração de que atende os requisitos do edital;
- h) declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

10.1. O custo estimado total da contratação foi apurado nos termos do art. 23, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e corresponde ao valor máximo aceitável, conforme custos unitários apostos em anexo.

10.5 O valor estimado dessa contratação é SIGILOSO nos termos do Art 24 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;

A divulgação antecipada dos preços de referência pode comprometer a competitividade da licitação, com possível alinhamento prévio de preços entre fornecedores, reduzindo a efetividade da disputa e resultando em prejuízo ao erário.

Ao manter sigiloso o orçamento estimado da contratação até a fase adequada do processo licitatório, busca-se preservar o interesse público e assegurar maior vantagem à Administração, conforme os princípios da eficiência e da economicidade.

Justifica-se assim a manutenção do caráter sigiloso até a abertura das propostas mais vantajosas. O detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para elaboração das propostas são de conhecimento público.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

11.1. 02007002.0824500122.176 – 33903900000 – Ficha 238

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Termo de Referência, do Edital, do Contrato e os termos de sua proposta;

12.1.2. Disponibilizar as condições necessárias à execução dos serviços, especialmente quanto à indicação dos locais de realização das oficinas, grupos atendidos, cronograma, horários, orientações de funcionamento e demais informações necessárias ao desenvolvimento das atividades;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades, ausências, descumprimento de carga horária, inadequação das atividades ou demais incorreções verificadas na execução dos serviços, para que sejam corrigidas, no todo ou em parte, às suas expensas, quando cabível;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada, especialmente quanto à realização das oficinas, cumprimento da carga horária, apresentação de relatórios, qualidade das atividades desenvolvidas e atendimento ao público beneficiário;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital e no Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções cabíveis, quando constatada a inexecução total ou parcial do contrato, observados o contraditório, a ampla defesa e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pela Contratada que possa gerar prejuízo à Administração, aos usuários atendidos ou a terceiros;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro formulados pela Contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, quando devidamente instruídos;

12.1.9. Emitir decisão expressa sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou sem interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos, profissionais indicados ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.1.1. Executar os serviços de oficinas de artesanato conforme especificações, carga horária, cronograma, locais, grupos atendidos e demais condições estabelecidas no contrato, neste Termo de Referência e nas orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios, falhas, danos ou prejuízos decorrentes da execução do objeto, inclusive em relação à qualidade das atividades desenvolvidas, à conduta do profissional responsável e ao adequado atendimento dos usuários, observada a legislação aplicável;

13.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, nos termos do art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados;

13.1.4. Reparar, corrigir, adequar ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem falhas, vícios, defeitos, incorreções, descumprimento de cronograma, ausência de carga horária ou inadequação das atividades executadas;

13.1.5. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, aos usuários atendidos ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

contratual pela Contratante, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos, ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, recibo ou documento equivalente, conforme o caso, os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis, observada a natureza jurídica do contratado, pessoa física ou jurídica, incluindo, quando aplicável:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal da sede ou domicílio do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, quando aplicável; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, quando aplicável;

13.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, tributárias, comerciais e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

13.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, acidente, ausência, impossibilidade de realização de oficina, dificuldade operacional ou situação que possa comprometer a execução dos serviços;

13.1.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as condições estabelecidas, com a boa técnica, com as orientações da Secretaria Municipal de Assistência Social ou que ponha em risco a segurança dos usuários, servidores, bens públicos ou terceiros;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

13.1.11. Cumprir, quando aplicável, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como as demais reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

13.1.12. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a atividade programada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do cronograma ou da carga horária prevista, com a devida justificativa e comprovação, quando cabível;

13.1.13. Indicar preposto ou responsável para representá-la durante a execução do contrato, no caso de pessoa jurídica, ou manter canal de comunicação direto com a Administração, no caso de pessoa física;

13.1.14. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Contratante inerentes à execução do objeto contratual, especialmente quanto aos locais de realização das oficinas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

grupos atendidos, horários, uso dos materiais, apresentação de relatórios e adequação das atividades ao público beneficiário;

13.1.15. Comprovar, quando aplicável, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, especialmente dados pessoais, endereços, contatos, informações familiares, sociais ou cadastrais dos usuários atendidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

13.1.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos custos de sua proposta, inclusive quanto a deslocamentos, alimentação, transporte, encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução dos serviços, exceto quando ocorrer algum dos eventos previstos no art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021;

13.1.18. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança, conduta, proteção aos usuários, uso adequado dos materiais, organização dos espaços e demais orientações estabelecidas pela Contratante;

13.1.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, permitindo o acompanhamento das oficinas, a verificação da carga horária, a análise dos relatórios, o controle da frequência das atividades e a adoção de providências pelo fiscal do contrato sempre que necessário à regular execução do objeto.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:

- a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento de contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
- c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste Contrato, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d). Multa de:

- 1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.;
- 2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das compras públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes CONTRATANTES elegem o foro da comarca de Guanhães/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Senhora do Porto/MG, 25 de junho de 2026.

Sebastião Augusto de Andrade Neto

Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Girlene Bento da Silva

Secretária Adjunto de Assistência e Desenvolvimento Social

Daniella Gomes de Andrade
Assistente Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

CONTRATANTE:

Prefeitura Municipal de Senhora Do Porto, com sede na praça Monsenhor José Coelho nº 155 – Centro, na cidade de Senhora do Porto, CEP 39.745-000 – MG, inscrita no CNPJ nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Sr. Sebastião Augusto de Andrade Neto, Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado no município de Senhora do Porto/MG.

CONTRATADA:

xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxxx – Bairro xxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxx, CEP nº xxxxxxxxxxxx – xx, inscrita no CNPJ nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representada pelo seu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, senhor xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, e-mail institucional: xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente Contrato entre as partes acima qualificadas, é firmado e ajustado, a contratação do serviço constante no objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Administrativo nº 041/2026, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de oficineiro(a), por profissional qualificado(a), para o desenvolvimento de oficinas de artesanato destinadas ao atendimento de crianças, adolescentes, adultos e idosos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Senhora do Porto/MG., conforme quantidades e especificações indicados neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico supracitado, e normas constantes no Termo de Referência.

2.2. A execução do objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o termo de referência, anexo do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração no objeto somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Senhora do Porto e desde que dentro das hipóteses legais dispostas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Conforme proposta final da Contratada, o valor para a execução do objeto do presente Contrato ocorrerá conforme os valores abaixo discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2. No valor contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação/montagem/desmontagem, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações abaixo citados, e de suas subsequentes.

02007002.0824500122.176 – 33903900000 – Ficha 238

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Todas as condições de execução estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Todas as obrigações da contratada estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Todas as obrigações do contratante estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O cumprimento do disposto neste instrumento será fiscalizado pelo **CONTRATANTE**, por intermédio do fiscal do contrato, que acompanhará a prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos e apresentação de documentos fiscais, notificando à Contratada a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.1.1. Fiscal do contrato: Daniella Gomes de Andrade

8.1.2. Gestor do contrato: Sebastião Augusto de Andrade Neto

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) Receber o serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

- b) Assegurar à contratada o acesso às suas dependências, por ocasião da execução;
- c) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) serviço(s) prestado(s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Comunicar oficialmente à Contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s), devidamente motivado e justificado;
- e) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) serviço(s) prestado(s) ao que foi solicitado;
- f) Exigir da Contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- g) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela Contratada, de condições previstas neste instrumento;
- h) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à participante vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- i) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à participante vencedora;
- j) Instruir o(s) recurso(s) da participante vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;
- k) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. Todas as condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO

10.1. Todas as condições de recebimento estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1. Não haverá reajustamento de preços no prazo inferior a 01 (um) ano, contado do orçamento estimado, conforme disposição do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Após decorrido o interregno acima, o reajuste ocorrerá através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

12.1. Poderão ser efetuados acréscimos e/ou supressões nos quantitativos fixados neste instrumento, conforme disposição do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda a Contratada comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.2.1. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

13.3. Em decorrência das alterações tributárias dispostas pela EC 132/2023, fica desde já assegurado à CONTRATADA o direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do presente contrato, nos termos dos arts. 373 a 377 da Lei Complementar nº 214/2025, sempre que restar comprovado o efetivo desequilíbrio decorrente da alteração da carga tributária efetiva suportada em razão das mudanças promovidas pela Reforma Tributária.

13.3.1. A CONTRATANTE procederá, de ofício, à revisão do contrato para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro quando constatada redução da carga tributária efetiva suportada pela CONTRATADA, assegurado a esta o exercício do contraditório e da ampla defesa.

13.3.2. A discussão acerca do reequilíbrio econômico-financeiro decorrente da Reforma Tributária não autoriza a paralisação ou a suspensão da execução do objeto contratual, devendo as partes, durante o trâmite do procedimento, manter o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Todas as sanções estão dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O Contratado será extinto nas seguintes hipóteses:

15.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

15.1.2. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

15.1.3. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

15.1.4. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

15.1.5. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

15.1.6. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, quando aplicável, ainda que obtida no prazo previsto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

15.1.7. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.1.8. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Processo Administrativo Licitatório nº 041/2026 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Foro da Comarca de Guanhães - Minas Gerais para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2. Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Senhora do Porto, ____ de ____ de 2026

Sebastião Augusto de Andrade Neto
Secretário Municipal Assistência e
Desenvolvimento Social

Empresa Contratada
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

ANEXO III - DILIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

Orientações e Modelos para Apresentação de Documentos

Processo Licitatório nº 041/2026

Pregão Eletrônico nº 016/2026

I. FINALIDADE E CONTEXTO

1.1. O art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que serão desclassificadas as propostas que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando assim exigido pela Administração. Em complemento, o § 2º do mesmo dispositivo confere expressamente ao órgão ou entidade licitante a faculdade de realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou de exigir dos próprios licitantes que a demonstrem, instrumentalizando, assim, o exercício do controle sobre a viabilidade econômico-financeira das ofertas recebidas.

1.2. Em termos gerais, a exequibilidade de uma proposta diz respeito à real capacidade do licitante de executar o objeto contratado pelo preço ofertado, sem comprometimento da qualidade, da regularidade e da continuidade da prestação. Propostas inexecutáveis, aquelas cujos valores se revelam artificialmente reduzidos, sem lastro econômico suficiente, representam grave risco à eficiência administrativa e à consecução do interesse público, podendo resultar em execução deficiente, abandono do contrato ou oneração injustificada do erário.

1.3. Nesse contexto, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão 214/2025 – Plenário, Acórdão 2.185/2025 – Plenário, Acórdão 465/2024 – Plenário, Acórdão 803/2024 – Plenário) consolidou o entendimento de que a presunção de exequibilidade das propostas tem natureza relativa (*iuris tantum*), admitindo, portanto, prova em contrário. Isso significa que, diante de indícios de inexecutabilidade, especialmente quando os valores ofertados se situam significativamente abaixo dos referenciais de mercado ou dos custos mínimos estimados, cabe à Administração instaurar o contraditório, oportunizando ao licitante a demonstração concreta de que detém condições técnicas e econômicas para honrar a proposta apresentada, antes de proceder à sua desclassificação.

1.4. Em observância a esse regramento legal e jurisprudencial, são estabelecidas a seguir as regras e orientações que disciplinarão o procedimento de comprovação de exequibilidade das propostas no âmbito deste certame, definindo os critérios, os documentos exigidos e os parâmetros que nortearão a análise da Administração.

II. REGRAS GERAIS PARA TODOS OS DOCUMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

2.1. São requisitos mínimos obrigatórios para qualquer modalidade de comprovação:

2.1.1. Identificação do processo licitatório (número e objeto).

2.1.2. Data de realização da pesquisa ou da verificação de estoque.

2.1.3. Identificação completa do responsável pela pesquisa (nome, CPF e cargo/função).

2.1.4. Assinatura original do responsável.

2.1.5. Local (município/UF) e data de emissão do documento.

ATENÇÃO: Toda documentação deverá ser assinada pelo responsável pela pesquisa ou pelo representante legal da empresa. Documentos sem assinatura serão considerados inválidos e não serão aceitos para fins de comprovação.

III. MODELOS DE COMPROVAÇÃO

3.1. COMPROVAÇÃO POR ESTOQUE

3.1.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante possui os itens ofertados em seu próprio estoque, demonstrando que os preços praticados são compatíveis com os valores de aquisição anteriores, ou que a empresa já detém os bens e pode fornecê-los nos termos do edital.

3.1.2. Documentos obrigatórios:

- a) Nota Fiscal de Aquisição dos produtos (cópia legível, evidenciando valor unitário, quantidade e data de compra); e
- b) Declaração/Atestado de Estoque, conforme modelo abaixo, atestando que os itens constam fisicamente no estoque da empresa na data da diligência.

3.1.3. Modelo de Atestado de Estoque

ATESTADO DE EXISTÊNCIA EM ESTOQUE

Eu, **(NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de **(CARGO/FUNÇÃO)** da empresa **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, inscrita no CNPJ sob o nº **(CNPJ)**, com sede na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, **DECLARO E ATESTO** que os itens relacionados abaixo, objeto do Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)** — **(BREVE DESCRIÇÃO DO OBJETO)**, encontram-se devidamente registrados e disponíveis no estoque desta empresa, podendo ser fornecidos nos termos do edital, conforme demonstrado pela(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição anexa(s):

Item	Descrição do Produto	Qtd. em Estoque	Vlr. Unit. NF (R\$)	Vlr. Ofertado (R\$)	Nº NF
1	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

2	_____	_____	R\$ _____	R\$ _____	NF nº ____
Declaro, ainda, que os preços ofertados são exequíveis e compatíveis com os valores praticados pelo mercado, considerando os custos de aquisição demonstrados nas Notas Fiscais ora apresentadas.					
Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, ciente das sanções civis e penais cabíveis na hipótese de falsidade.					
(Município/UF), ____ de _____ de 20__.					
(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)					
Nome: _____			CPF: _____		
Cargo/Função: _____			CNPJ: _____		

ATENÇÃO: Utilize o modelo acima, preenchendo todos os campos destacados. O documento deverá ser impresso em papel timbrado da empresa quando disponível.

3.2. COMPROVAÇÃO POR ANÁLISE DE PREÇOS DE MERCADO (COTAÇÃO)

3.2.1. Esta modalidade aplica-se quando o licitante realiza pesquisa de preços junto a fornecedores ou outras fontes de mercado para demonstrar que os valores ofertados são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2.2. Cada cotação utilizada como fonte de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente:

- Identificação do fornecedor consultado: Razão Social e CNPJ;
- Endereço completo do estabelecimento (logradouro, número, bairro, município, UF e CEP);
- Telefone e/ou e-mail de contato do fornecedor;
- Nome e identificação do atendente/representante que forneceu o preço;
- Data e horário em que a cotação foi realizada;
- Preço unitário cotado para cada item;
- Assinatura do responsável pela coleta da cotação (representante legal da empresa ou contador).

3.2.3. Modelo de Folha de Registro de Cotação

REGISTRO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

I — IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Licitatório nº _____ Modalidade: _____

Objeto: _____

Empresa Licitante: _____ CNPJ: _____

II — IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR CONSULTADO

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Estadual: _____

Endereço: _____

Bairro / Município / UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____

E-mail _____

Nome do Atendente / Representante: _____

III — DADOS DA COLETA DE PREÇOS

Data da cotação ____ / ____ / ____

Meio de contato utilizado () Presencial () E-mail () Site/Portal () Outro: _____

IV — PREÇOS COTADOS

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. (R\$)	Observações
1					
2					

V — DECLARAÇÃO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COLETA

Eu, **(NOME COMPLETO)**, portador(a) do CPF nº **(CPF)**, na qualidade de Representante legal da empresa da empresa licitante, **ATESTO** que, no dia **(DATA)** às **(HORÁRIO)**h, realizei cotação de preços junto ao fornecedor **(RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR)** (CNPJ: **(CNPJ DO FORNECEDOR)**), sendo atendida(o) pelo(a) Sr.(a) **(NOME DO ATENDENTE)**, cujos preços coletados estão registrados na tabela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Folha nº _____

Rubrica

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
Tel: (33) 3424-1250 E-mail: licitacao@senhoradoporto.mg.gov.br

acima, para fins de comprovação de exequibilidade no Processo Licitatório nº **(NÚMERO DO PROCESSO)**.

Anexo: Cotação de preços datada e assinada pelo distribuidor/fornecedor

(Município/UF), ____ de _____ de 20__.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL OU CONTADOR DA EMPRESA)

Nome: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

CNPJ Empresa: _____

ATENÇÃO: Para cada fornecedor consultado, deverá ser preenchida uma folha de registro individualizada conforme o modelo abaixo. Recomenda-se a coleta de, no mínimo, 3 (três) cotações de fornecedores distintos.

IV. PRAZO PARA REAPRESENTAÇÃO E ORIENTAÇÕES FINAIS

4.1. Os licitantes que apresentaram documentação com irregularidades formais deverão protocolar a documentação saneada, nos termos desta orientação, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de publicação ou notificação desta diligência, sob pena de desclassificação da proposta por inexecuibilidade não comprovada, nos termos do art. 59, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Dúvidas sobre o preenchimento dos modelos deverão ser dirigidas ao setor responsável pela condução do processo licitatório, nos endereços e contatos constantes do edital

ATENÇÃO: Documentos entregues fora do prazo, sem assinatura, sem os dados de identificação do fornecedor ou sem o registro de data e horário da cotação NÃO serão considerados para fins de comprovação de exequibilidade.